ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DIREITO INTELECTUAL

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA



MÓDULO IV – SINAIS DISTINTIVOS E CONCORRÊNCIA DESLEAL

A MARCA DA UE
ASPECTOS SUBSTANCIAIS E PROCEDIMENTAIS
CONEXÃO COM A MARCA NACIONAL: PRIORIDADE E ANTIGUIDADE
LINK COM O REGISTO INTERNACIONAL

Ana Maria Pereira da Silva
Advogada Especialista em Direito Intelectual
Mestre em Direito Intelectual

23.05.2026

SUMÁRIO

PARTE I - SINTESE HISTÓRICA - DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTO DA MARCA COMUNITÁRIA À EVOLUÇÃO RECENTE DO SISTEMA - QUADRO LEGAL EM VIGOR

1. A necessidade de um registo de marca unitário para a UE
2. A subsistência dos sistemas de registo nacionais
3. O quadro legal em vigor - A [nova] Diretiva de marcas da UE, o [novo] Regulamento da Marca da UE e a regulamentação secundária
4. Conjugação do sistema de registo da Marca da UE com os registos nacionais dos Estados Membros
5. As interconexões do sistema da Marca da UE com o Registo Internacional - o *Link*

PARTE II - TRAÇOS GERAIS DO REGIME DA MARCA DA UE

1. Pedido de registo da marca da UE
2. Exame formal do pedido
3. Sistema das taxas
4. Regime linguístico
5. Requisitos sobre a representação do sinal
6. Prioridade e antiguidade (*Seniority)*
7. Classificação de produtos e serviços – especificação
8. Fundamentos absolutos de recusa
9. Fundamentos relativos de recusa
10. Oposição e Invalidade
11. Salvaguarda face ao carácter unitário do pedido e do registo

PARTE III - ESPECIFICIDADES DOS PROCEDIMENTOS DE OPOSIÇÃO E DE INVALIDADE

1. Língua do procedimento
2. Substanciação – Direitos anteriores, notoriedade e prestígio, prova de uso sério
3. Regime de custas
4. Recursos e instâncias

DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

- Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 110/2018, de 10 de dezembro
- Diretiva (UE) 2015/2436 de 16 de dezembro de 2015
- Regulamento (UE) 2015/2424 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de dezembro de 2015 – codificado no Regulamento n.º 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho de 2017

- Regulamento Delegado (UE) 2018/625, de 5 de março de 2018
- Regulamento de Execução (UE) 2018/626, de 5 de março de 2018
- Convenção da União de Paris 1883
- Acordo de Madrid de 1891
- Protocolo de Madrid de 1989
- Regulamentos de Execução do Protocolo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas (última atualização em vigor desde 1 de novembro de 2025)
- Práticas de Convergência da Rede Europeia de Propriedade Intelectual (EUIPN)
- Orientações sobre marcas (*Trade Marks Guidelines)* do IPIUE/EUIPO

NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

Ana Maria Pereira da Silva **-** *A Nova Diretiva Europeia de Marcas e a sua Transposição para Portugal - in* Revista de Direito Intelectual, N.º 01-2018, p. 77, APDI – Associação Portuguesa de Direito Intelectual, Almedina

João Paulo F. Remédio Marques **-** Direito Europeu das Patentes e Marcas, Almedina, 2021

José de Oliveira Ascensão - *A marca comunitária e marcas nacionais*, *in* Direito Industrial – Vol. II, APDI, Livraria Almedina, 2002

Luís Couto Gonçalves - *Manual de Direito Industrial*, 10.ª Edição Revista e Atualizada, Almedina, agosto de 2023

Maria Miguel Carvalho - *As funções da marca e a jurisprudência do TJUE - in* Revista de Direito Intelectual, N.º 01-2014, p. 251, APDI – Associação Portuguesa de Direito Intelectual, Almedina

- *A nova directiva europeia sobre marcas e a sua transposição para a ordem jurídica portuguesa - in* Revista de Direito Intelectual, N.º 02-2017, p. 89, APDI – Associação Portuguesa de Direito Intelectual, Almedina

- *A transposição da Directiva sobre Marcas no projecto do Código de Propriedade Industrial - in* Revista de Direito Intelectual, N.º 02-2018, p. 125, APDI – Associação Portuguesa de Direito Intelectual, Almedina

Pedro Sousa e Silva - *Direito Industrial,* 2.ª Edição, Almedina, setembro de 2019

FONTES DE INFORMAÇÃO ÚTIL

www.inpi.pt

www.euipo.europa.eu

https://guidelines.euipo.europa.eu (Trade Mark Guidelines)

www.wipolex.wipo.int

https://tmdn.org/#/practices (Rede Europeia de Propriedade Intelectual)